

Diário Oficial Número: 26928

Data: 28/12/2016

Título: DECRETO 785 16

Categoria: » PODER EXECUTIVO » DECRETO

Link permanente:

<https://iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14710/#e:14710/#m:885>

DECRETO N° 786, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 10.399, de 19 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na legislação tributária estadual;

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - acrescentado o inciso IX ao § 2º do artigo 157, assim como revogado o § 6º do referido artigo, conforme segue:

“Art. 157
.....

§ 2º
.....

IX - operações com bens e mercadorias arrolados nos Anexos do Convênio ICMS 52/91.
.....

§ 6º (revogado)”

II - revogados os §§ 9º e 10 do artigo 163;

III - acrescentado o inciso VII ao *caput* do artigo 170, conforme segue:

“Art. 170
.....

VII - em relação às operações arroladas no inciso IX do § 2º do artigo 157, será observado o regime de apuração normal, exceto nos casos do bem ou mercadoria arrolado nos Anexos do Convênio ICMS 52/91 estar também arrolado no Anexo do Protocolo ICMS 41/2008, hipóteses em que será aplicado o regime de substituição tributária, nos termos do citado protocolo.
.....”

IV - revogado o artigo 61 do Anexo V.

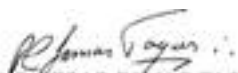
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

(original assinado)
GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil